DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Editais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.quata.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Quatá
CNPJ 44.547.313/0001-30
Rua General Marcondes Salgado, 332
Telefone: (18) 3366-9500
Site: www.quata.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Câmara Municipal de Quatá
CNPJ 49.126.097/0001-72
Rua General Marcondes Salgado, 324
Telefone: (18) 3366-1208
Site: www.camaraquata.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá
CNPJ 04.932.821/0001-17

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.quata.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

EDITAL DE ABERTURA

PROGRAMA MUNICIPAL EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO FRENTE DE TRABALHO

1. DO OBJETO

O programa emergencial de auxilio desemprego — FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL tem caráter assistencial e de formação profissional e foi instituído por meio da **Lei Complementar Municipal n°. 3.696 de 23.02.2022**.

O Programa Emergencial de Auxilio-Desemprego objetiva proporcionar ocupação, qualificação profissional e geração de renda para Munícipes residentes no Municipio de Quatá, com objetivos sociais e atendimento de situações emergenciais, de relevante interesse público, no sentido de possibilitar trabalho temporário a pessoas desempregadas e em situação de alta vulnerabilidade social.

2. DO VALOR DO AUXILIO

O Valor da Bolsa auxílio desemprego é de R$540,00 (quinhentos e quarenta reais) mensais.

A participação no Programa Emergencial de Auxílio desemprego não gera vínculo empregatício entre a Prefeitura do Município de Quatá e o bolsista.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES

O benefício será concedido e perdurará pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogável em igual período.

O bolsista deverá executar uma jornada diária de 4 (quatro) horas, de acordo com o local a ser realizada a atividade, podendo ser em horário diurno, noturno, inclusive nos finais de semana e feriado ou ponto facultativo, pelo período de 5 (cinco) dias por semana.

4. DOS REQUISITOS

I. Situação de desemprego igual ou superior a 6 (seis) meses, ou sem oportunidade de trabalho, e não ser beneficiário do seguro-desemprego, da Previdência Social pública ou privada, inclusive

Beneficio de Prestação Continuada (BPC).

II. Residir no Município de Quatá à no mínimo 2 anos, o que será comprovado mediante apresentação de documento hábil de acordo com os documentos elencados no artigo 4º deste Decreto.

III. idade mínima de 18 (dezoito) anos.

IV. não ser aposentado ou estar em idade de aposentaria compulsória;

V. Ser eleitor no Município de Quatá;

VI. Aceitar os termos do programa emergencial de auxílio desemprego mediante assinatura de termo de adesão;

VII. do caso de o número de inscrições superar o número de bolsa oferecidas, a seleção se dará mediante os critérios estabelecidos e regulamentados neste decreto.

VIII. Ter renda per capita, de até meio salário mínimo, mediante apresentação de 01 (um) documento pessoal e dos demais membros da família, podendo ser um destes:

A. Carteira de Trabalho;
B. Holerite,
C. Extrato bancário
D. Declaração do INSS

Não será admitido mais do que 01 (um) beneficiário por núcleo familiar.

5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

No caso de o número de inscrições superar o número de bolsa oferecidas, a preferência pela participação no programa será definida mediante aplicação dos seguintes critérios:

I. Menor renda familiar per capita, que se define com o resultado da divisão da renda familiar pelo número de membros da família;

II. Maior tempo de desemprego considerando a idade inicial de 18 anos;

III. Maior número de filhos e/ou dependentes menores de 18 (dezoito) anos portadores de deficiência que os tornem incapacitados para o trabalho;

IV. Melhor frequência de participação em outros programas assistenciais, tenha participado;

Município de Quatá - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

V. Menor idade

Será feita entrevista individualmente com os interessados para identificar as experiências, aptidões profissionais ou área de interesse que possa contribuir com a formação profissional do candidato

6. DAS VAGAS

Serão destinadas até 100 (cem) bolsas, levando-se em conta a necessidade e disponibilidade orçamentária, ficando os interessados fazendo parte do cadastro de reserva.

7. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições poderão ser realizadas nos dias 24 a 27 de março de 2026, através do link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdStHLyNFvAPO8f4mrEAN2i_1b05Kjj_fSo3H0bLQP4XvjTdA/viewform?usp=publish-editor

Qualquer dúvida ou esclarecimento para a realização das inscrições, o candidato deverá procurar a Secretaria de Promoção Social (Assistência Social) ou CRAS, no horário das 08:00 às 10:30 e das 13.00 às 15:30.

Quatá, 20 de fevereiro de 2026.

MARCIO BIDOIA:05878010852
Assinado de forma digital por MARCIO BIDOIA:05878010852
Dados: 2026.02.23 13:39:32 -03'00'

MARCIO BIDOIA
Prefeito Municipal